



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA Nº 15.433”**

**CONCEDE** aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c arts. 6º e 7º da EC 41/03.

**CONSIDERANDO** o processo de aposentadoria da servidora pública municipal **MITUCO UTUMI MONTEIRO**, protocolizado sob nº 1.809, de 11 de abril de 2022, ratificado via sistema informatizado Memorando 8.834/2022;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida à **MITUCO UTUMI MONTEIRO**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula 251, Classe MC, Nível 30, RG nº 789.831-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 329.121.969-49, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 18, III, “a” da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c os arts. 6º e 7º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 11.987 (onze mil, novecentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias, com paridade.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 7.691,11 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

Dalberto Toná  
**Secretário de Administração**

